

**Regulamento das atividades acadêmico-científicos-culturais do  
Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFCE - *Campus*  
Acopiara**

Este regulamento foi elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante, atualizado pela comissão de avaliação de atividades complementares e aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFCE - Campus Acopiara, com base na Resolução CNE/CP 2 de 19 de fevereiro de 2002.

**Acopiara  
2023**

## **CAPÍTULO I DA NATUREZA**

**Art. 1º.** Serão consideradas atividades acadêmico-científico-culturais: as atividades didático-pedagógicas, as artístico-culturais e as esportivas, previstas em termos de horas/aula ou horas/atividade, que visem à complementação do processo ensino-aprendizagem na composição do plano de estudos ao longo do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. Com vistas a oferecer uma intensa vivência universitária, que é condição fundamental para articular saberes teórico-práticos e complementar, com habilidades e procedimentos diversificados, a sua formação na condição de profissional cidadão.

**Parágrafo único.** As atividades acadêmico-científico-culturais são compostas por diversos tipos de trabalhos e estudos, totalizando no mínimo 200 horas de atividades (conforme resolução CNE/CP 2 de 19 de fevereiro de 2002), que deverão constar obrigatoriamente no histórico escolar do discente. Sua integralização deverá acontecer preferencialmente ao longo do curso, não podendo, contudo, serem realizadas em um único semestre letivo.

**Art. 2º.** As atividades acadêmico-científico-culturais têm como objetivos:

- I - Possibilitar a inserção do discente em distintas situações de aprendizagem;
- II - Contribuir para formação ética e humanística do discente de graduação, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada discente, nos limites deste regulamento;
- III- Tornar flexível o currículo pleno do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e propiciar aos seus discentes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

**Art. 3º.** São consideradas atividades acadêmico-científico-culturais:

- I - Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão.
- II - Atividades artístico-culturais e esportivas.
- III - Atividades de participação e/ou organização de eventos.
- IV - Experiências ligadas à formação profissional.
- V - Produção técnica e/ou científica.
- VI - Vivências de gestão.
- VII - Outras atividades.

**Parágrafo único.** As atividades acadêmico-científico-culturais definidas nos Art. 3º estão contempladas em diversos eixos, sendo que a totalização de horas de atividades complementares deverá abranger pelo menos três deles.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS**

**Art. 4º.** São consideradas atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão:

- I - Realização de trabalho de pesquisa orientado por docente vinculado ao Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas ou a outra instituição de ensino superior;
- II - Participação, como expositor ou debatedor, em evento técnico-científico;
- III - Participação em grupos de estudo/pesquisa, sob supervisão de professor(es) dos cursos do IFCE ou de outra instituição de ensino superior;
- IV - Monitoria;
- V - Bolsista ou voluntário de iniciação científica ou tecnológica (Programa institucional de bolsas de iniciação científica/tecnológica ou qualquer outra modalidade de bolsa vinculada ao IFCE, outra instituição de nível superior ou centros de pesquisa);
- VI - Bolsista ou voluntário de programa de iniciação à docência (Programa institucional de bolsas de iniciação à docência);
- VII - Bolsista ou voluntário de Programa Residência Pedagógica;
- VIII - Participação em projeto social;
- IX - Participação em curso de extensão.

**Art. 5º.** São consideradas atividades artístico-culturais e esportivas aquelas realizadas pelo discente como:

- I - Participação como expositor em exposições artísticas ou culturais;
- II - Participação como atleta, árbitro ou técnico em campeonatos esportivos;
- III - Participação em apresentações artísticas, tais como: peças teatrais, saraus, cines culturais, espetáculos de dança, grupos folclóricos, concertos, entre outras;
- IV - Organização de eventos artísticos, culturais ou esportivos.

**Art. 6º.** São consideradas atividades de participação e/ou organização de eventos: cursos, palestras, mesas redondas, congressos, conferências, oficinas, simpósios, minicursos, semanas científicas.

**Art. 7º.** São consideradas como experiências ligadas à formação profissional do discente:

- I - Curso de aperfeiçoamento técnico;
- II - Vivência profissional de área correlata ao curso;
- III - Curso de língua estrangeira;
- IV - Curso de informática;
- V - Disciplinas extracurriculares, cursadas na modalidade à distância ou presencial em outros cursos do IFCE ou em outras instituições de ensino superior, desde que não sejam aproveitadas ou validadas como disciplinas regulares ou optativas.

**Parágrafo único.** O estágio curricular supervisionado não será caracterizado como experiência para composição de carga horária de atividades acadêmico-científico-culturais, por esta já ser contabilizado como atividade obrigatória para formação acadêmica.

**Art. 8º.** São consideradas atividades de produção técnica e/ou científica:

- I - Publicação de trabalhos científicos – completo;
- II - Publicação de trabalhos científicos - resumo simples ou expandido;
- III – Publicação de artigos científicos em periódicos nacionais ou internacionais;
- IV - Publicação de livro ou capítulo de livro;
- V - Publicação de textos em jornais, revistas ou cartilhas educativas.

**Art. 9º.** São consideradas atividades de vivências de gestão:

- I - Participação em representação estudantil como centro acadêmico ou diretório central de estudantes;
- II - Participação como representação estudantil em colegiado ou comissões;
- III - Outras atividades de gestão devidamente documentadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares.

**Parágrafo único.** As atividades que não estejam descritas no presente regulamento, mas sejam solicitadas pelo discente para fins de registro, como atividades acadêmico-científico-culturais, após a análise pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares, poderão ser registradas como outras atividades, não ultrapassando o limite máximo de 40 horas.

### **CAPÍTULO III DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS**

**Art. 10.** Para o registro das atividades acadêmico-científico-culturais, o discente deverá se dirigir à coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, preencher requerimento apropriado e apresentar documentos comprobatórios, original e cópias, que deverão ser autenticados pelo servidor responsável no momento da apresentação. As cópias dos documentos serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares.

**Art. 11.** As atividades acadêmico-científico-culturais receberão registro de ponto conforme o Apêndice A deste regulamento, observando as especificações informadas para cada eixo e atividade, bem como outras orientações presentes neste regulamento. Cada documento só poderá ser contabilizado uma única vez, isto é, alocado em uma única opção de atividade de um único eixo.

### **CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 12.** Todas as atividades acadêmico-científico-culturais desenvolvidas pelos discentes necessitam ser validadas pela Comissão de Avaliação de Atividades Complementares.

**Art. 13.** O discente transferido para o IFCE de outras instituições de ensino superior deverá cumprir as 200 horas de atividades acadêmico-científico-culturais, podendo, inclusive, se for o caso, solicitar no ato da transferência o aproveitamento das atividades realizadas ao longo do curso de origem, desde que também contempladas neste regulamento.

**Parágrafo único.** As atividades acadêmico-científico-culturais não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE**

**Art. 14.** Compete ao discente regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFCE - *Campus* Acopiara:

- I - Manter-se atualizado em relação a eventos e atividades que possam ser aproveitados como atividades acadêmico-científico-culturais;
- II - Comparecer e realizar as atividades de eventos que possam ser aproveitadas como atividades acadêmico-científico-culturais, oferecidas pelo IFCE ou outras instituições;
- III - Protocolar solicitação, junto à coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do aproveitamento das atividades acadêmico-científico-culturais no período designado em calendário acadêmico;
- IV - Guardar todos os comprovantes de realização das atividades acadêmico-científico-culturais e de entrega de documentos para integralização delas;
- V - Consultar a inclusão dos créditos referentes às atividades acadêmico-científico-culturais lançadas no sistema acadêmico ao final do semestre.

§1º Caso o discente deseje uma revisão das horas lançadas, deve entregar na coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas uma cópia dos comprovantes da atividade e preencher o requerimento da revisão de atividades acadêmico-científico-culturais. O discente deve conservar o comprovante até que sejam revistas as horas referentes à atividade questionada.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Avaliação das Atividades Complementares, com os devidos desdobramentos apreciados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - *Campus* Acopiara.

Acopiara, XX de Junho de 2023.

**Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFCE -  
*Campus*  
Acopiara**

**Presidente do Colegiado e Coordenador do curso**  
Alzeir Machado Rodrigues

**Titulares**

Emanuelle de Souza Barbosa

Cleanto Rogério Rego Fernandes

Ivandilson Pessoa Pinto de Menezes

Marcos André Fontenele Sales

**Suplentes**

Canuto Diógenes Saldanha neto

Maria Amanda Menezes Silva

Davina Camelo Chaves

Helton Colares da Silva

**Coordenação Técnico-Pedagógica, IFCE - Campus Acopiara**

Joanildo Alves da Silva (titular)

Antonio Indalécio Feitosa (suplente)

**Discentes**

Erick de Carvalho Sampaio (titular)

Maria do Socorro Faustino de Araujo (titular)

Orlando Alencar Furtado (suplente)

Libia Cardoso Soares Neta (suplente)

## **Apêndices**

### APÊNDICE A - GRUPO I: ATIVIDADES DE ENSINO

| <b>ATIVIDADE</b>                                 | <b>LIMITE DE APROVEITAMENTO*</b> | <b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>  |
|--|----------------------------------|---|
| Monitoria de iniciação à docência ou de projetos | Até 80 h, por semestre           | Declaração emitida pelo professor em conjunto com a coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas |
| Docência no ensino fundamental ou médio          | Até 80 h, por semestre           | Declaração do empregador (com CNPJ) ou carteira de Trabalho   |
| Iniciação à docência                             | Até 80 h, por semestre           | Declaração emitida pela Pró-Reitoria ou órgão de fomento correspondente, ou declaração do orientador            |
| Monitoria de unidade curricular ou tutoria       | Até 80 h, por semestre           | Declaração emitida pelo professor em conjunto com a coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas |
| Estágio curricular não obrigatório               | Até 80 h, por semestre           | Declaração emitida pelo instituição   |

*\*Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas.*



## APÊNDICE B - GRUPO II: ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO TÉCNICA

| ATIVIDADE  | LIMITE DE APROVEITAMENTO*                | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS  |
|--|--|--|
| Iniciação científica ou tecnológica  | Até 80 h, por semestre                   | Declaração emitida pela Pró-Reitoria, órgão de fomento correspondente, orientador ou comprovante equivalente |
| Participação em grupo de estudo/pesquisa   | Até 20 h, por semestre                   | Declaração do líder do grupo ou docente orientador ou comprovante equivalente                                |
| Participação como ouvinte em evento técnico-científico   | Até 2 h por evento, até o máximo de 10 h | Certificado ou declaração da entidade organizadora   |
| Participação com apresentação de trabalho de pesquisa em evento técnico-científico             | 10 h por trabalho, até o máximo de 40 h  | Certificado ou declaração da entidade organizadora   |
| Participação como convidado (Palestra, minicurso, mediador etc.), em evento técnico-científico | 2 h por palestra, até o máximo de 10 h   | Certificado ou declaração da entidade organizadora   |
| Membro de comissão de organização de evento técnico-científico                                 | 10 h por evento, até o máximo de 20 h    | Certificado ou declaração da entidade organizadora   |
| Resumos simples ou expandido publicados em anais de eventos técnico-científico                 | 10 h por resumo                          | Certificado ou cópia do resumo publicada em anais da entidade organizadora                                   |
| Trabalho completo publicado em anais de eventos técnico-científico                             | 30 h por trabalho completo publicado     | Certificado ou cópia do trabalho completo publicado em anais da entidade organizadora                        |
| Publicação de textos técnicos em jornais, revistas ou cartilhas educativas                     | 10 h por texto, até o máximo de 40 h     | Certificado da revista, jornal, produção responsável ou exemplar do jornal, revista ou cartilha publicada    |

|  |   |   |
|--|---|---|
| Publicação técnica-científica na forma de capítulo de livro  | 40 h por capítulo   | Certificado da editora ou exemplar do livro   |
| Publicação de livro  | 80 h por publicação   | Certificado da editora ou exemplar do livro   |
| Autoria ou coautoria de manuscrito aceito ou publicado em periódico técnico-científico especializado             | <ol style="list-style-type: none"> <li>1) 80 h por manuscrito publicado no estrato superior (A1; A2; A3; A4)</li> <li>2) 60 h por manuscrito publicado no estrato intermediário (B1; B2; B3; B4)</li> <li>3) 40 h por manuscrito publicado no estrato inferior (C) ou sem qualis</li> </ol> | Cópia da primeira e última página do manuscrito publicado ou o comprovante de aceite de publicação, além da cópia do qualis capes do quadriênio mais recente. |
| Inventos e demais produtos de pesquisa, com patente ou registro de software depositado ou com registro concedido | 80h por registro  | Registro do produto no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)  |

*\*Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas.*

1-<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

### APÊNDICE C - GRUPO III: ATIVIDADES DE EXTENSÃO

| ATIVIDADE   | LIMITE DE APROVEITAMENTO*                | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS   |
|---|--|---|
| Ministração de curso de extensão  | Até 40 h, limitado a 20 h por cada curso | Certificado ou declaração da entidade organizadora  |
| Bolsista de extensão  | Até 80 h, por semestre                   | Declaração emitida pela Pró-Reitoria, órgão de fomento correspondente, orientador ou comprovante equivalente  |
| Participação não remunerada em projeto de extensão                                | 80 h, por semestre                       | Declaração emitida pela Pró-Reitoria, órgão de fomento correspondente, orientador ou comprovante equivalente  |
| Ministração de palestras  | 2 h por palestra, até o máximo de 10 h   | Certificado ou declaração da entidade organizadora  |
| Participação como ouvinte em evento   | 2 h por evento, até o máximo de 10 h     | Certificado ou declaração da entidade organizadora  |
| Participação com apresentação de trabalho   | Até 5 h por trabalho                     | Certificado ou declaração da entidade organizadora  |
| Participação como convidado (ministração de palestra, minicurso, mediador etc.)   | 10 h por participação/evento             | Certificado ou declaração da entidade organizadora  |
| Membro de comissão de organização de evento                                       | 10 h por evento, até o máximo de 20 h    | Certificado ou declaração da entidade organizadora  |
| Resumos simples ou expandido publicados em anais de eventos                       | 10 h por resumo                          | Certificado ou cópia do resumo publicada em anais da entidade organizadora                                    |
| Trabalho completo publicado em anais de eventos                                   | 30 h por trabalho completo publicado     | Certificado ou cópia do trabalho completo publicado em anais da entidade organizadora                         |
| Projeto social  | 10 h por projeto                         | Declaração da coordenação do projeto  |
| Autoria ou coautoria de manuscrito aceito ou publicado em periódico especializado | 40h por manuscrito publicado             | Cópia da primeira e última página do manuscrito publicado, comprovante de aceite de publicação ou equivalente |

*\*Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas*

**APÊNDICE D - GRUPO IV: ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS**

| <b>ATIVIDADE</b>   | <b>LIMITE DE APROVEITAMENTO*</b> | <b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>  |
|--|----------------------------------|---|
| Exposição  | Até 6 h, limitado a 2 h cada     | Declaração que comprove a participação na exposição                                   |
| Peça de teatro   | Até 10 h, limitado a 2 h cada    | Declaração que comprove a participação na peça teatral                                |
| Cine cultural  | Até 15 h, limitado a 3 h cada    | Declaração que comprove a participação no cine cultural                               |
| Eventos esportivos   | Até 10 h, limitado a 2 h cada    | Declaração que comprove a participação no evento esportivo                            |
| Grupos folclóricos   | Até 10 h, limitado a 2 h cada    | Declaração que comprove a participação no grupo folclórico                            |
| Sarau  | Até 30 h, limitado a 10 h cada   | Declaração que comprove a participação no sarau                                       |
| Concertos  | Até 10 h, limitado a 2 h cada    | Declaração que comprove a participação no concerto                                    |
| Apresentação artística (outros)                            | Até 10 h, limitado a 2 h cada    | Declaração que comprove a participação em outras apresentações artísticas             |
| Organização de eventos artísticos, culturais ou esportivos | Até 30 h, limitado a 10 h cada   | Declaração que comprove a participação em eventos artísticos, culturais ou esportivos |

*\*Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas.*

**APÊNDICE E - GRUPO V: EXPERIÊNCIAS LIGADAS À FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL**

| <b>ATIVIDADE</b>  | <b>LIMITE DE APROVEITAMENTO*</b>       | <b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>   |
|---|--|--|
| Curso de aperfeiçoamento técnico maior que 40 h   | Até 40 h, limitado a 20 h cada         | Certificado ou declaração da entidade organizadora                                 |
| Curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas e treinamentos) até 40 h | Até 40 h, limitado a 5 h cada          | Certificado ou declaração da entidade organizadora                                 |
| Vivência profissional – área correlata ao curso   | Até 40 h, limitado a 10 h por semestre | Declaração do empregador (com CNPJ) ou carteira de trabalho                        |
| Curso de língua estrangeira   | Até 40 h                               | Certificado  |
| Curso de informática  | Até 30 h                               | Certificado  |
| Disciplinas extracurriculares ou de outros cursos ou instituições de ensino superior**    | Até 40 h                               | Histórico escolar, boletim escolar ou declaração da Instituição de ensino superior |

*\*Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas*

*\*\* Desde que não sejam aproveitadas ou validadas, como disciplinas regulares, optativas ou cursadas fora da matriz curricular*

**APÊNDICE F - GRUPO VI: VIVÊNCIAS DE GESTÃO**

| <b>ATIVIDADE</b>   | <b>LIMITE DE APROVEITAMENTO*</b>     | <b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>   |
|--|--------------------------------------|--|
| Participação em representação estudantil - centro acadêmico                | Até 20h por semestre de participação | Declaração ou ata de nomeação  |
| Participação em representação estudantil - diretório central de estudantes | Até 20h por semestre de participação | Declaração ou ata de nomeação  |
| Participação em representação estudantil-colegiado                         | Até 20h, ano de por participação     | Cópia da portaria ou declaração do órgão ao qual a comissão está vinculada |
| Participação em representação estudantil - comissões                       | Até 20h, por comissão                | Cópia da portaria ou declaração do órgão ao qual a comissão está vinculada |
| Participação em NEABI  | Até 20h, por semestre                | Cópia da portaria ou declaração do órgão ao qual está vinculada            |
| Participação em NAPNE  | Até 20h, por semestre                | Cópia da portaria ou declaração do órgão ao qual está vinculada            |

*\*Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas*